

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOQD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD Nº: 2026/38979/002057

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2026/DLCC/ATS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo viabilizar a contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de consumo destinados à Agência Tocantinense de Saneamento, abrangendo os seguintes itens: água mineral e chá. A aquisição visa atender as necessidades deste órgão, promovendo o bem-estar de seus funcionários e visitantes, nas atividades administrativas e eventos promovidos por esta Agência.

1.2. Esses materiais de consumo (água mineral e chá) ajudam a manter um ambiente produtivo, tornando o mesmo mais agradável o que contribui para um bem-estar geral dos funcionários e visitantes que frequentam o local. Os materiais deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se as normas sanitárias e regulatórias vigentes, bem como prazos de validade compatíveis com o consumo estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas do órgão, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado, saudável e funcional aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.

2.2. O Presente Termo de Referência tem como objetivo viabilizar a contratação das empresas especializadas para fornecimentos de bens de consumo destinados a subsidiar a necessidade em todos os setores desta Agência, como, Gabinete da Presidência, visitantes, eventos/reuniões realizados no Auditório, eventos como Agrotins e também reuniões de entregas de Poços nos 45 municípios de concessão com esta Agência.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 06/02/2026 10:12:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jaqueline Rodrigues Pereira EM 05/02/2026 15:29:18

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 57211FBF02448E1B | SGD:2026/38979/002057

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOQD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/**SGD Nº: 2026/38979/002057**

2.3. Portanto, os itens, objeto desta contratação, são considerados materiais de consumo essenciais, amplamente utilizados no cotidiano da Administração Pública e a ausência desses materiais pode comprometer a continuidade dos serviços, impactando negativamente a eficiência administrativa e o bem-estar dos servidores, em desacordo com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e razoabilidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.4. Sob o aspecto técnico, a aquisição apresenta plena adequação às necessidades operacionais do órgão, uma vez que os itens são padronizados, de uso recorrente e com especificações amplamente disponíveis no mercado, não exigindo soluções complexas ou customizadas.

2.5. No que se refere ao aspecto socioeconômico, a contratação contribui para o regular funcionamento da Administração, promovendo melhores condições de trabalho e atendimento ao cidadão, além de possibilitar ampla competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6. A contratação encontra respaldo legal que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, sendo necessária para atender demanda contínua e previsível, devidamente alinhada ao planejamento institucional do órgão.

2.7. Em relação ao fornecimento da água mineral, é de extrema importância esclarecer que esse produto além de ser utilizado no ambiente da Agência Tocantinense de Saneamento em todos os setores e inclusive no gabinete, será também fornecida em eventos como Agrotins e também quando da entrega dos Poços que são construídos nos 45 municípios do Estado que contém concessão com esta Agência.

2.8. Ademais, a aquisição desses produtos é uma prática comum em muitas organizações e pode ser uma parte fundamental dos serviços de apoio e infraestrutura que garantem a eficiência operacional. A gestão adequada e a compra desses itens, quando realizada de maneira estratégica, contribui para a organização

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 06/02/2026 10:12:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jaqueline Rodrigues Pereira EM 05/02/2026 15:29:18

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 57211FBF02448E1B | SGD:2026/38979/002057



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40, Avenida NS 02, QJ 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD Nº: 2026/38979/002057

e a rotina administrativa da Agência, assegurando que os recursos necessários para o bom funcionamento do dia a dia estejam disponíveis e bem geridos.

2.9. Diante do exposto, a aquisição mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e às exigências legais e administrativas vigentes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução adotada para a aquisição dos materiais de consumo (água mineral e chá), consiste na contratação direta por meio de dispensa de licitação, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto (compras), admite-se a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os valores atualizados por ato normativo federal vigente.

3.3. Ainda quanto ao modelo de contratação e modalidade de escolha de fornecedor, será em conformidade ao art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 preceituada:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Vide Decreto nº 12.807/2025);

3.4 Decreto Nº 12.807/2025, da Presidência da República, vide ANEXO:

“ANEXO – Atualização dos valores estabelecidos na LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

(...)

Art. 75, caput, inciso II – R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)”;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40, Avenida NS 02, QJ 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD Nº: 2026/38979/002057

3.5. Os bens a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns em conformidade com o preconizado no Artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e não se enquadram como bens de luxo estabelecidos no Decreto nº 6.548/2022:

“Artigo 20, Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

3.6. A modalidade de licitação a ser adotada é Dispensa de Licitação, com julgamento pelo menor preço em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com limite de contratação até o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos):

“Artigo 6º, [...]

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.7. A entrega e a obrigação de substituição de materiais com avarias ou fora do prazo de validade devem ser atendidas conforme o descrito no artigo 6º, inciso X e artigo 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que dispõe:

“Artigo 6º [...]:

X – compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

[...]





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40, Avenida NS 02, QJ 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD Nº: 2026/38979/002057

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.”

3.8. A Administração opta pela realização do certame licitatório com a preservação do sigilo orçamentário em conformidade ao preconizado no Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 em consonância ao Artigo 104 do Decreto nº 6.066/2023:

“Artigo 24: Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Decreto 6.066/23, Artigo 104: O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, mediante justificativa da autoridade competente, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas.”

3.9. A administração celebrará contratos, observando as diretrizes e efeitos sobre o Artigo 105º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece a duração dos contratos administrativos fique adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.”



**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOQD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/**SGD Nº: 2026/38979/002057**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o fornecimento dos materiais de consumo (água mineral e chá) da presente contratação, a contratada deve seguir os seguintes requisitos mínimos que se fazem necessários:

4.1.1. A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no termo de contrato e as normas contratuais acordadas entre as partes. Qualquer descumprimento deve estar sujeito a penalidades previamente estabelecidas, conforme previsto na Lei 14.133, de 2021;

4.1.2. A entrega dos materiais contratados será parcelada conforme demanda do órgão, observando os itens 1 e 2 deste Termo de Referência;

4.1.3. O Termo de Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, consoante ao disposto do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir do ato de publicação do Extrato de Termo de Contrato em Diário Oficial do Estado;

4.1.4. A contratada iniciará a entrega dos materiais de consumo a contar do envio por e-mail da ordem de entrega ou nota de empenho, considerando o que ocorrer primeiro;

4.1.5. A contratada deverá apresentar folder dos produtos contratados, itens (1 e 2), com suas respectivas características, devendo os mesmos ser entregues de forma parcelada, considerando a demanda desta Agência e o prazo de validade do produto.

4.1.6. A contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimentos de materiais de consumo, incluindo a situação e localização para fornecimento dos mesmos;

4.1.7. A contratada poderá realizar vistoria no local de entrega acompanhada por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;

4.1.8 A contratada deverá disponibilizar e arcar com todas as despesas referentes a entrega dos materiais de consumo (água mineral e chá);

4.1.9. A contratada deve dispor de empregados ou prestadores contratados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no Termo de Referência ou Termo de Contrato, obedecendo às diretrizes e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida nos instrumentos contratados;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 06/02/2026 10:12:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jaqueline Rodrigues Pereira EM 05/02/2026 15:29:18

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 57211FBF02448E1B | SGD:2026/38979/002057

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOQD. AA NE 40, Avenida NS 02, QJ 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/**SGD Nº: 2026/38979/002057**

4.1.10. Os materiais de consumo fornecidos pela empresa contratada devem ser de qualidade e confiabilidade. Devem atender às normas legais estando com período de validade adequado durante todo o período contratual;

4.1.11. A contratada deverá remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para o contratante, no todo ou em parte, os materiais de consumo em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, por exigência do contratante, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou substituições a serem realizadas referentes a tais materiais;

4.1.12. A contratada deverá garantir os materiais de consumo por 12 (doze) meses com emissão da nota fiscal, contra quaisquer defeitos ou avarias, ressalvados os prazos de responsabilidade civil estabelecidos pela legislação em vigor;

4.1.13. A contratada deverá entregar os materiais em até 30 (trinta) dias, a contar do envio por e-mail da ordem de entrega dos materiais, ou nota de empenho, considerando o que ocorrer primeiro;

5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. Capacidade técnica operacional da contratada: A licitante deve apresentar atestados de fornecimento/produção do objeto de aquisição durante habilitação do certame, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência no fornecimento de maneira satisfatória;

5.2. Capacidade técnico-profissional: A licitante não precisa comprovar qualificação e atestado de capacidade técnica profissional da empresa.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na tabela a seguir, foram relacionados os materiais de consumo a serem contratados, onde apresentam-se os itens, código siga, descrição dos produtos, unidade e quantidades para as contratações:

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÕES DE PRODUTOS	UND	QTDE
1	00041388	Água mineral – Tipo: sem gás; Embalagem: com 500 ml; Unidade de Fornecimento: A água mineral deverá ser entregue em garrafas de 500 ml, plenamente preenchidas, munidas de lacre de	FARDO	200

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 06/02/2026 10:12:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jaqueline Rodrigues Pereira EM 05/02/2026 15:29:18

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 57211FBF02448E1B | SGD:2026/38979/002057



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40, Avenida NS 02, QJ 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD Nº: 2026/38979/002057

		inviolabilidades intacta, devidamente lacradas, atóxicas e inodoras, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, através de Laboratório de Análises Minerais - LAMIN/CPRM. Composição Química: Água mineral natural; Gaseificação: sem gás; Composição Química, PH entre 4,80 à 8,15 condutividade a 25°C, Temperatura da água na fonte de 24 a 29,4°C, considerando os limites exigidos pela RDC nº 274 de 22 de setembro de 2005, Portaria de lavra de acordo com o Art. 25 e 29 do Decreto Lei nº 7.841 de 8 de agosto de 1945, Código de Águas Minerais; Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da emissão da nota fiscal.		
2	00041030	Água Mineral – Tipo: sem gás; embalagem em caixa com 48 copos de 200 ml; Unidade De Fornecimento: A água mineral deverá ser entregue em caixas com 48 copos de 200 ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidades intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, através de Laboratório de Análises Minerais - LAMIN/CPRM. Composição Química: Água mineral natural; Gaseificação: sem gás; Composição Química, PH entre 4,80 à 8,15 condutividade a 25°C, Temperatura da água na fonte de 24 a 29,4°C, considerando os limites exigidos pela RDC nº 274 de 22 de setembro de 2005, Portaria de lavra de acordo com o Art. 25 e 29 do Decreto Lei nº 7.841 de 8 de agosto de 1945, Código de Águas Minerais; Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da emissão da nota fiscal.	CAIXA	1.805
3	00041746	Chá em Sachê – Sabor: Erva-doce; embalagem com 10 Sachês. Ser produzido a partir de matéria-prima vegetal própria para consumo, conforme tipo especificado. Estar acondicionado em sachês ou embalagem adequada, lacrada e higiênica. Apresentar características próprias (cor, aroma e sabor). Atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da emissão da nota fiscal.	UND	110
4	00043136	Chá em Sachê – Sabor: Amora e Framboesa; embalagem com 10 Sachês. Ser produzido a partir de matéria-prima vegetal própria para consumo, conforme tipo especificado. Estar acondicionado em sachês ou embalagem adequada, lacrada e higiênica. Apresentar características próprias (cor, aroma e sabor). Atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da emissão da nota fiscal.	UND	91
5	00041752	Chá em Sachê - Sabor: Hortelã; embalagem com 10 Sachês. Ser produzido a partir de matéria-prima vegetal própria para consumo, conforme tipo especificado. Estar acondicionado em sachês ou embalagem adequada, lacrada e higiênica. Apresentar características próprias (cor, aroma e sabor). Atender às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da emissão da nota fiscal.	UND	110

7. DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 06/02/2026 10:12:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jaqueline Rodrigues Pereira EM 05/02/2026 15:29:18

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 57211FBF02448E1B | SGD:2026/38979/002057



**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOQD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/**SGD Nº: 2026/38979/002057**

- 7.1. A Contratada deve Agendar a entrega dos bens através do contato (63) 3218-4047 ou 3218-4020, em dias úteis no horário, das 8:00 horas às 14:00 horas;
- 7.2. Os bens ou produtos constantes da tabela do item 6.1, deverão ser entregues no endereço: Quadra 302 Norte, Avenida NS-02, QI 11, Lotes 01 e 02, CEP: 77006-340, em dias úteis no horário, das 8:00 horas às 13:00 horas;
- 7.3. A Contratada deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. A entrega dos produtos da tabela descrita no item 6.1 devem ser entregues de forma parcelada, considerando a demanda desta Agência e o prazo de validade do produto.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

- 8.1. A aquisição não gera impactos ambientais significativos, tratando-se de produtos de consumo comum. Sempre que possível, serão observados critérios de sustentabilidade, como embalagens recicláveis, fornecedores que adotem boas práticas ambientais e atendimento às diretrizes do consumo consciente.
- 8.2. Para mitigar tais impactos, adota-se práticas como o planejamento adequado das quantidades a serem adquiridas, evitando desperdícios; a destinação correta dos resíduos gerados, em consonância com as normas de coleta seletiva; e a preferência, sempre que viável, por fornecedores e produtos que adotem práticas sustentáveis.
- 8.3. Diante disso, verifica-se que a contratação é ambientalmente viável, não acarretando impactos ambientais relevantes e atendendo ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1. Designar, formalmente, o preposto para representar o elo de comunicação com a Contratante, devidamente identificado com telefones fixos e móveis, e-mail, endereço comercial e demais meio de comunicação, sendo este dotado de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 06/02/2026 10:12:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jaqueline Rodrigues Pereira EM 05/02/2026 15:29:18

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 57211FBF02448E1B | SGD:2026/38979/002057

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOQD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/**SGD Nº: 2026/38979/002057**

autonomia para solucionar quaisquer situações e controvérsias referentes à execução contratual;

9.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e despesas decorrentes para entrega dos materiais contratados;

9.1.3. A Contratada deve efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, e Termo de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.4. A Contratada deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens com avarias ou defeitos;

9.1.5. A Contratada deverá apresentar imediatamente todo e qualquer esclarecimento necessário ao bom uso de bens ou equipamentos, por escrito, sempre que necessário;

9.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.1.7. Suportar o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir a Nota de Empenho, segundo as condições entabuladas no presente Termo de Referência e Termo de Contrato;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 06/02/2026 10:12:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jaqueline Rodrigues Pereira EM 05/02/2026 15:29:18

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 57211FBF02448E1B | SGD:2026/38979/002057



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40, Avenida NS 02, QJ 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD Nº: 2026/38979/002057

- 10.2. Atestar as Notas Fiscais apresentadas pela Contratada, quando estas estiverem em conformidade com o que foi estabelecido nesse termo de referência e termo de contrato;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referências, e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4. A Contratante comunicará à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5. O contratante deverá acompanhar a entrega dos bens, através de servidor(a) designado para tal função, exigindo o integral e efetivo cumprimento das condições estabelecidas nesse termo;
- 10.6. Interromper a entrega dos bens em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no presente Termo de Referências;
- 10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O Controle de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual serão exercidos pelo Gestor e Fiscal do Contrato, sendo o bastante para representar a Contratante;
- 11.2. O Acompanhamento da Gestão e Fiscalização quanto ao cumprimento do Termo de Contrato será exercida por servidor(a) devidamente designado pela Agência Tocantinense de Saneamento – ATS;
- 11.3. O Acompanhamento da Gestão e Fiscalização de que trata este item não exclui tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de apresentação de bens materiais com imperfeições, inadequados ou de qualidade inferior;
- 11.4. O Gestor e Fiscal do Contrato designado possuirá amplos e gerais poderes para solicitar informações e documentos probatórios dos fatos, atestados de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 06/02/2026 10:12:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jaqueline Rodrigues Pereira EM 05/02/2026 15:29:18

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 57211FBF02448E1B | SGD:2026/38979/002057





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40, Avenida NS 02, QJ 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD Nº: 2026/38979/002057

qualidade, certificados, fixar prazos, determinarem providências, solicitar diligências e outros que se fizerem necessários ao bom andamento do Contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a contratada que:

- 12.1.1. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 12.1.7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 06/02/2026 10:12:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jaqueline Rodrigues Pereira EM 05/02/2026 15:29:18

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 57211FBF02448E1B | SGD:2026/38979/002057





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD Nº: 2026/38979/002057

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 06/02/2026 10:12:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jaqueline Rodrigues Pereira EM 05/02/2026 15:29:18

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 57211FBF02448E1B | SGD:2026/38979/002057





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40, Avenida NS 02, QJ 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD Nº: 2026/38979/002057

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

12.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 06/02/2026 10:12:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jaqueline Rodrigues Pereira EM 05/02/2026 15:29:18

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 57211FBF02448E1B | SGD:2026/38979/002057



**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOQD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/**SGD Nº: 2026/38979/002057**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto previsto neste Termo de Referência serão custeadas com recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

- **Unidade Orçamentária:** 38970
- **Fonte de Recurso:** 1.799.0000240;
- **Dotação Orçamentária:** 17.512.1151.4197;
- **Natureza de Despesa:** 33.90.30;
- **Descrição do Orçamento:** Coordenação e Manutenção dos serviços Administrativo;

13.2. Destacamos que a aquisição futura e eventual dos equipamentos, materiais e produtos foram previstas no Plano de Contratação Anual de 2026 e protocolada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, através do protocolo nº 11996434000100-0-000001/2026.

14. FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente, indicada pela CONTRATADA;

14.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo e indenização pelos danos decorrentes;

14.3. Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência;

14.4. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal designado ateste o recebimento dos produtos descritos na nota fiscal ou fatura apresentada;

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 06/02/2026 10:12:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jaqueline Rodrigues Pereira EM 05/02/2026 15:29:18

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 57211FBF02448E1B | SGD:2026/38979/002057



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40, Avenida NS 02, QJ 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD Nº: 2026/38979/002057

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

14.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

14.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Contrato.

15. DO SIGILO ORÇAMENTÁRIO E PREÇOS

15.1. O orçamento pode refletir planos estratégicos de longo prazo, para capitação de recursos financeiros específicos para investimentos nas aquisições, contemplando o desenvolvimento e expansão tecnológica na administração pública;

15.2. O sigilo do orçamento ou dos preços evita que informações referentes aos valores orçamentários sejam acessados, podendo proteger as administrações públicas de possíveis ações desleais ou manipulação de mercado entre os concorrentes com interesse do objeto apresentado no processo licitatório;

15.3. A divulgação prévia do orçamento ou dos preços, sendo unitário ou global, pode facilitar acordos entre fornecedores concorrentes, ajustando suas propostas para beneficiar um ou mais concorrentes, desta forma, podendo prejudicar a competitividade das empresas ofertarem as melhores propostas ou preços sobre o objeto de aquisição de interesse da administração pública;

15.4. Ao manter o orçamento em sigilo, busca-se assegurar a melhor concorrência dos fornecedores para ofertarem as melhores propostas ou preços mais vantajosos, considerando que reflitam a realidade dos preços de mercado, onde, buscamos promover a utilização eficiente dos recursos orçamentário na administração pública;

15.5. Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023, justifica-se, manter em caráter sigiloso o orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 06/02/2026 10:12:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jaqueline Rodrigues Pereira EM 05/02/2026 15:29:18

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 57211FBF02448E1B | SGD:2026/38979/002057





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40, Avenida NS 02, QI 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD Nº: 2026/38979/002057

Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da pretensa contratação do objeto.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os preços poderão ser reajustados, conforme as cláusulas a seguir:

16.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, considerando a data do orçamento estimado, realizado em 22/01/2026;

16.1.2. Dentro do prazo de vigência do Termo de Contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anuidade;

16.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, poderá utilizar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e caso não possa mais ser utilizado nenhum dos índices apresentados, será adotado, em substituição, outro índice que vier a ser regulamentado pela legislação em vigor, prevalecendo o mais vantajoso para administração;

16.1.4. Na ausência de previsão legal ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.2. É vedada a inclusão, por ocasião do reajustamento dos preços, de benefícios não previstos na Lei 14.133/2021;

16.3. Deferido o reajustamento será lavrado Termo de Apostilamento ao contrato vigente.

17. FORMALIZAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Termo de Contrato;

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 06/02/2026 10:12:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jaqueline Rodrigues Pereira EM 05/02/2026 15:29:18

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 57211FBF02448E1B | SGD:2026/38979/002057





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QD. AA NE 40, Avenida NS 02, QJ 11, Lotes 1 e 2
Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-340
Tel: +55 63 3218-4045
www.to.gov.br/ats/

SGD Nº: 2026/38979/002057

17.3. O Termo de Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, observados e, adstrito aos respectivos créditos orçamentários do exercício financeiro, conforme artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir do ato de publicação do Extrato do Termo de Contrato em Diário Oficial do Estado ou até a utilização do quantitativo estabelecido, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

17.4. É vedada a prorrogação automática do Termo contratual.

Palmas/TO, 05 fevereiro de 2026

“Assinatura Digital”

RAUL DAMASCENO FERREIRA E SOUZA
Gerente Geral de Administração

“Assinatura Digital”

GABRIEL ALVES CERQUEIRA
Diretor de administração e Finanças

“Assinatura Digital”

JAQUELINE RODRIGUES PEREIRA
Secretário Geral

De acordo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

“Assinatura Digital”

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Presidente

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Raul Damasceno Ferreira e Souza EM 06/02/2026 10:12:22

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Jaqueline Rodrigues Pereira EM 05/02/2026 15:29:18

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 57211FBF02448E1B | SGD:2026/38979/002057





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 24825850020262591218884_tr_00__proc.2026__agua_e_cha.pdf do documento 2026/38979/002057 foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
RAUL DAMASCENO FERREIRA E SOUZA	06/02/2026 10:12:22 Assinado por LOGIN E SENHA por: Raul Damasceno Ferreira e Souza
JAQUELINE RODRIGUES PEREIRA	05/02/2026 15:29:18 Assinado por LOGIN E SENHA por: Jaqueline Rodrigues Pereira
PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN	05/02/2026 12:46:11 Assinado por LOGIN E SENHA por: Pedro Henrique Cardoso Beckman
GABRIEL ALVES CERQUEIRA	05/02/2026 12:32:25 Assinado por LOGIN E SENHA por: Gabriel Alves Cerqueira

